Proc. 17.665/2026
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 45/2026 PROCESSO Nº 17.665/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PREÂMBULO

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, através do Pregoeiro Cicero Claro de Souza Junior, designado(a) por meio da Portaria nº 50.413, publicada no Boletim Oficial do Município, edição do dia 28 de outubro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Processo Administrativo nº 17.665/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e com a respectiva autorização da Ordenadora de Despesas Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.329/2026, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01/12/2026 – Horas: 09:01:00**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BBMNET** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bbmnet.com.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **90 dias**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **13/11/2026 – Horas 14:00:00**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **01/12/2026 – Horas 09:00:00**

DADOS PARA CONTATO
PREGOEIRO: CICERO CLARO DE SOUZA JUNIOR
FONE: (11) 4674-7809 E-MAIL: cicero.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
ENDEREÇO: Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, 08529-210.
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na organização, produção, execução, acompanhamento e desmontagem da Parada Festiva e da Cantata de Natal**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. O objeto desta licitação será licitado conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo permitida a sua subcontratação parcial, conforme dispõe o item 8 do Anexo I do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 243.687,50 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e**

cinquenta centavos) distribuído em item único, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Unidade: 07 01 00

Programa: 13.392.3002

Ação: 2088

Elemento da Despesa: 00173

Categoria Econômica: 3.3.90.39.23

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema BBMNET, adotando as seguintes providências:

3.1.1. Todo o procedimento para credenciamento consta no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/;

3.1.2. O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema BBMNET;

3.1.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, quando a suspensão foi proferida com base nesse dispositivo;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09 horas até as 17 horas, respeitando o horário de almoço a ser informado durante a sessão no chat da plataforma.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BBMNET.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, exclusivamente**,** por meio da plataforma eletrônica BBMNET, em campo próprio, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo nominado como "**ficha técnica**" (proposta inicial), a sua proposta não identificada, conforme modelo (**Anexo III**), com o preço expresso em moeda nacional, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.1.1. Em hipótese alguma a licitante poderá se identificar na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.1. Todas as licitantes deverão prestar garantia de proposta, no momento do cadastramento da proposta inicial, por meio de comando próprio disponibilizado na plataforma eletrônica, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote

para o qual apresentarem proposta, observadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.2. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.4. Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverão ser utilizados os seguintes dados bancários: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – Banco do Brasil – Agência 7021-1 – Conta Corrente 00000029806-9.

7.2. A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO GLOBAL do item no qual pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Cumpre à exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da lei 14.133/2021;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No item de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma BBMNET, por meio de sítio eletrônico utilizado para divulgação, bem como no próprio chat da plataforma.

9.11.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.2. O percentual mínimo de diferença entre os lances será de 1%, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1 e 9.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

11.2.1. A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3.2. O Pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, a fim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.6. No caso previsto no item 11.4, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado, após as negociações realizadas que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado (**Anexo IV**)**, juntamente com o comprovante da garantia de proposta,** em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante no chat da plataforma eletrônica da licitação, ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. A sessão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, para aguardo da proposta de preços readequada, cabendo a ele, nesse caso, informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ferraz de Vasconcelos ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.8.2. Para fins de julgamento da planilha de composição de custos, quando cabível, a sessão será suspensa e o documento passará sob análise do departamento técnico competente.

12.8.3. A decisão do julgamento e o aviso de retorno da sessão serão informados via chat do sistema, cabendo ao licitante acompanhar o andamento da sessão a fim de não perder os prazos das próximas fases.

12.9. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos

serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.9.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.9.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.9.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.9.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.9.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.10. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para contratação.

12.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.12.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.12.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.13. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.14. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retornará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e comprovante da garantia de proposta, no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.15. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro realizará as consultas necessárias e dará início à fase de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. Após a fase de negociação e julgamento das propostas, o licitante que cumprir todas as exigências elencadas neste edital até a presente fase terá a sua proposta aceita.

13.2. O Pregoeiro verificará se o licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através dos links descriminados abaixo.

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2.3. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Ferraz de Vasconcelos.

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.5. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.3. Após a realização das conferências e consultas necessárias, o Pregoeiro iniciará os procedimentos de habilitação.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerradas as etapas de negociação, julgamento e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

14.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

14.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e no máximo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat da plataforma eletrônica, antes de findo o prazo.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, nos prazos anteriormente previstos, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

14.5. A sessão a critério do Pregoeiro, poderá ser suspensa para aguardo dos documentos de habilitação, devendo-se informar aos licitantes, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação do resultado da habilitação.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. Habilitação Jurídica:

14.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.8.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.8.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

14.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e/ou de regularidade

com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.8. Caso o licitante se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.8.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.9. Qualificação Econômico-Financeira:

14.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

14.9.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.9.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de **processos judiciais eletrônicos** da sede ou domicílio da licitante.

14.9.2.2. A certidão descrita no item 14.9.2.1 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.9.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.10. Documentos complementares

14.10.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.10.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.10.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.10.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.10.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.10.6. Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.10.7. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.10.8. Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

14.10.9. Declaração de inexistência de vínculo familiar, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

14.10.10. Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

14.11. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.11.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BBMNET.

14.11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.11.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da

sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.11.3.1. Se os documentos indicados no item 14.11.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.11.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.8, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.11.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em norma internacional, estadual ou de outros municípios da federação, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.11.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.11.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.11.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.11.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.11.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados

sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.11.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

14.11.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.11.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.7 e 14.8 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.11.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.9.2.

14.11.11.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.11.11.4. Se exigida qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, a exigência para o consórcio terá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido para o licitante individual.

14.11.11.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.11.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.11.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971**;**

14.11.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.11.12.3. A comprovação do capital social, quando exigido, proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.11.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.11.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.11.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.11.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BBMNET, em prazo razoável estipulado pelo Pregoeiro.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BBMNET, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BBMNET.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3 deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 06 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6 deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

20.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda,

mediante publicação no Sistema BBMNET, no Boletim Oficial do Município e/ou veiculadas nos demais meios de publicidade oficiais.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BBMNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no edital.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Declarações complementares;

Anexo III – Modelo de Proposta Inicial (ficha técnica);

Anexo IV – Modelo de proposta final (readequada);

Anexo V – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Anexo VI – Declaração de inexistência de vínculo familiar;

Anexo VII – Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo XI – Tabela de retenção (imposto de renda);

Anexo XII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues

Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos necessários para a **contratação de empresa especializada na organização, produção e execução da Parada Festiva e da Cantata de Natal**, a serem realizadas no mês de dezembro, como parte integrante da programação oficial de Natal, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE SE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização, produção e execução da Parada Festiva e Cantata de Natal.

1.2. Os quantitativos estimados conforme a tabela abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição	Referência
01	serviço	01	**Cantata de Natal**: Consiste em uma apresentação musical com as seguintes características: Banda musical composta por instrumentos de metais, madeiras, cordas, teclado, percussão, entre outros, com mínimo de 14 integrantes; 4 Cantores;	

			Repertório com mínimo de 12 músicas diversas populares alusivas ao tema de Natal, Final de Ano; e **Parada Festiva:** Consiste em um desfile aberto temático pelas ruas da cidade em trajeto à ser determinado pela Contratante. O desfile será ser composto por: 5 carros alegóricos medindo no máximo 2,5m largura x 4,00m comprimento (admitindo-se variação até 15% apenas para dimensões inferiores), contendo esculturas, iluminação, efeitos como fumaça, neve artificial, etc, todos eles decorados com o contexto do tema natalino (presépios, árvores, bonecos de gelo, doces, trenó, etc. – mas não limitados a apenas esses) Um trenó ou carruagem do Papai Noel (que poderá fazer parte dos elementos de uma das 5 alegorias) Elenco artístico com aproximadamente 130 pessoas, segmentadas em alas caracterizadas/fantasiadas de personagens tais como (mas não limitados a apenas esses): Biscoitos, Bolas de Natal, Árvores de Natal, Confeiteiros, Soldados de Chumbo, Caixas de Presente, Estrelas, Anjos, Duendes, Bailarina Quebra Nozes, Flocos de Neve, entre outros personagens; Dentre essas aproximadamente 130 pessoas, haverá a presença de ginastas, malabaristas e ou	

			grupos circenses executando acrobacias e/ou manuseio de elementos/adereços, grupos de performance e/ou dança com coreografia, entre outros. O elenco artístico também conta com a presença de Pernaltas e um Papai Noel; Além das fantasias, o elenco estará caracterizado com maquiagem artística; Incluso a equipe de Staff de produção artística, de produção técnica e maquiadores; O desfile conta com a presença de uma banda musical contendo instrumentos de sopro e percussão, com no mínimo 15 componentes, executando repertório de músicas natalinas para acompanhar o desfile durante todo o trajeto; **Tempo da apresentação entre Parada Festiva e Cantata de Natal será de aproximadamente 1h30.**	

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. A empresa contratada deverá:

a. Atender às especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência;

b. Em caso de necessidade, fornecer substituição dos materiais solicitados desde que a contratante esteja de acordo;

c. Seguir as regras definidas neste Termo de Referência.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.329, de 01 de julho de 2026.

1.5. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.329, de 01 de julho de 2026.

1.6. O serviço enquadra -se na descrição de serviço **comum**, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei Federal 14133/2021.

1.7. O **prazo de vigência** da contratação é de 06 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8. A contratação será realizada em **lote único**, considerando que o parcelamento do objeto **não se mostra vantajoso sob os aspectos técnico e econômico**, podendo gerar fragmentação da execução, risco de despadronização, aumento de custos administrativos e perda de economia de escala. Dessa forma, a contratação global assegura maior eficiência e melhor resultado para a Administração.

1.8.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada e a interdependência dos serviços que compõem a realização da Parada Festiva e da Cantata de Natal, as quais constituem etapas de um mesmo evento, concebido para ocorrer de forma sequencial, coordenada e contínua, desde o início do desfile até a apresentação musical de encerramento.

A execução do objeto demanda planejamento artístico e operacional integrado, envolvendo, entre outros elementos, a disponibilização de elenco cênico, personagens temáticos, grupo musical, carros alegóricos, figurinos, adereços, logística de deslocamento, organização das alas e coordenação geral das atividades. Tais componentes não possuem autonomia funcional plena, uma vez que devem atuar de maneira articulada, observando uma mesma concepção artística, roteiro, identidade visual, sequência de apresentações e cronograma de execução.

O fracionamento do objeto entre diferentes contratadas poderia ocasionar dificuldades de integração entre as equipes, incompatibilidade de soluções artísticas e operacionais, divergências de cronograma, sobreposição ou lacunas de responsabilidades, além de tornar mais complexas a gestão e a fiscalização contratual, especialmente diante da necessidade de execução simultânea e coordenada dos diversos elementos que compõem o evento.

Ressalta-se que a apresentação musical de encerramento não constitui contratação artística isolada, mas integra a própria dinâmica da Parada Festiva, considerando que os músicos acompanharão o percurso do desfile e, ao seu término, realizarão a apresentação final da Cantata de Natal. Da mesma forma, os personagens, figurinos, carros alegóricos e demais elementos cênicos deverão guardar unidade temática e estética durante toda a programação.

Importa esclarecer que a adoção do lote único não implica a obrigatoriedade de que todas as atividades sejam executadas diretamente pela própria estrutura da empresa contratada, tampouco exige que esta detenha, em seu quadro próprio, todos os profissionais e especialidades necessários à realização do evento. A solução admite a subcontratação parcial de parcelas específicas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, devidamente delimitada e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa possibilidade permite que a contratada principal reúna, coordene e integre diferentes especialidades profissionais e técnicas, inclusive mediante a participação de empresas ou profissionais especializados em atividades específicas, preservando-se, contudo, a unidade de planejamento, direção, coordenação e responsabilidade pela execução integral do objeto perante a Administração. Assim, busca-se assegurar a integração dos serviços sem impor restrição desnecessária à forma de organização empresarial dos potenciais interessados.

Sob o aspecto da gestão contratual, a contratação em lote único favorece a definição de responsabilidade integral perante a Administração, permitindo que uma única empresa responda pela coordenação, integração, compatibilização e execução dos serviços contratados, sem prejuízo da subcontratação parcial autorizada,

permanecendo a contratada principal responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados.

A opção pelo não parcelamento encontra amparo no artigo 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as particularidades técnicas e operacionais do objeto, a necessidade de preservação da responsabilidade pela execução integrada e a avaliação de que a divisão em lotes distintos poderá comprometer a eficiência da contratação e gerar custos administrativos adicionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos e da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

Destaca-se que a adoção do lote único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar que a solução contratada seja executada de forma harmônica, uniforme e coordenada, observadas as características específicas do evento e o interesse público envolvido.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único constitui a alternativa tecnicamente mais adequada e operacionalmente mais eficiente para a Administração, por preservar a unidade artística e executiva do evento, concentrar a responsabilidade pela integração dos serviços e reduzir os riscos de falhas de coordenação durante sua realização, sem afastar a possibilidade de participação de profissionais e empresas especializadas na execução de parcelas específicas do objeto, mediante subcontratação parcial previamente autorizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização da **Parada Festiva e da Cantata de Natal**, eventos que integrarão a programação oficial de Natal do Município, a serem realizados durante o mês de dezembro, com o objetivo de proporcionar à população e aos visitantes momentos de confraternização, cultura, lazer e entretenimento, contribuindo para a valorização das tradições natalinas e para o fortalecimento das atividades culturais e turísticas locais.

2.2. A execução dos eventos demanda planejamento, organização e estrutura especializada, abrangendo, conforme as necessidades definidas pela Administração, serviços de produção e coordenação, montagem e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, cenografia, decoração temática, apoio técnico e operacional, além de demais serviços necessários à adequada realização da programação.

2.3. Considerando a natureza específica dos serviços e a necessidade de garantir segurança, qualidade técnica, organização e adequada execução dos eventos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional compatível com as características e dimensões da programação pretendida.

2.4. A contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes dos **Estudos Técnicos Preliminares – ETP**, elaborados para identificar a necessidade da Administração, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

2.5. Os Estudos Técnicos Preliminares correspondentes integram a fase de planejamento da contratação e servem de subsídio para a elaboração deste Termo de Referência, contendo os elementos necessários à caracterização da demanda, à definição da solução, à estimativa dos quantitativos e à avaliação da viabilidade da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

2.6. O objeto da contratação **está previsto no Plano de Contratações Anual 2026**, elaborado em 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção, execução, acompanhamento e desmontagem da Parada Festiva e da Cantata de Natal**, eventos que integrarão a programação oficial de Natal do Município durante o mês de dezembro.

3.2. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, todos os serviços, materiais, equipamentos, recursos humanos e demais elementos necessários à plena realização dos eventos, desde a etapa de planejamento e preparação até a conclusão das atividades e a completa desmontagem das estruturas utilizadas.

3.3. A solução deverá compreender, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, a elaboração e execução do projeto de produção dos eventos, incluindo a organização da programação, montagem e desmontagem de estruturas, cenografia e decoração temática, sonorização, iluminação, equipamentos técnicos, apoio operacional, equipe de produção, logística, acompanhamento técnico e demais serviços necessários à adequada execução da Parada Festiva e da Cantata de Natal.

3.4. Durante a execução, a empresa contratada deverá realizar o acompanhamento e gerenciamento das atividades, garantindo o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços, a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos e estruturas, bem como a observância das normas de segurança e das orientações estabelecidas pela Administração.

3.5. Também deverão ser considerados os aspectos relacionados à **segurança, acessibilidade, organização do público, preservação dos espaços públicos e redução de impactos decorrentes da realização dos eventos**, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.6. Ao término da programação, a contratada será responsável pela desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais empregados, bem como pela limpeza e adequada devolução dos espaços utilizados, deixando-os nas condições em que foram disponibilizados pela Administração, ressalvados os desgastes decorrentes do uso regular.

3.7. Dessa forma, a solução contempla **todo o ciclo de vida do objeto**, abrangendo o planejamento, preparação, mobilização, montagem, execução, acompanhamento, desmobilização, desmontagem e encerramento dos eventos, buscando assegurar a

eficiência da contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma programação natalina organizada, segura e de qualidade para a população.

3.8. A contratação de forma integrada permitirá à Administração contar com uma empresa especializada e responsável pela coordenação dos diferentes componentes necessários à realização dos eventos, reduzindo riscos de incompatibilidade entre serviços e equipamentos e proporcionando maior eficiência, controle e qualidade na execução da programação oficial de Natal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir a adequada execução da **Parada Festiva e da Cantata de Natal**, integrantes da programação oficial de Natal do Município, assegurando qualidade, segurança, eficiência, acessibilidade e cumprimento das normas legais aplicáveis.

4.2. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I. **Qualificação e capacidade técnica:** comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação, mediante documentação exigida no edital e na legislação aplicável.

II. **Equipe especializada:** disponibilizar profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem executadas, incluindo equipe de produção, coordenação, apoio técnico, montagem, operação e desmontagem, conforme as necessidades do evento.

III. **Planejamento e organização:** apresentar e executar planejamento detalhado dos eventos, contemplando cronograma de montagem, realização da programação e desmontagem, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

IV. **Estruturas e equipamentos:** fornecer, instalar, operar e retirar todos os equipamentos, materiais e estruturas necessários à realização dos eventos, conforme especificações do Termo de Referência, garantindo seu adequado funcionamento durante toda a programação.

V. **Sonorização e iluminação:** disponibilizar equipamentos profissionais e compatíveis com os locais e dimensões dos eventos, incluindo instalação, operação, manutenção e desmontagem, quando previstos na contratação.

VI. **Cenografia e decoração natalina:** executar a montagem de elementos cenográficos, decorativos e temáticos necessários à caracterização dos espaços destinados à Parada Festiva e à Cantata de Natal, observando o projeto e as orientações da Administração.

VII. **Logística:** responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, movimentação, armazenamento temporário e retirada dos equipamentos e materiais de sua responsabilidade.

VIII. **Segurança:** adotar todas as medidas necessárias à segurança dos participantes, artistas, trabalhadores e público, observando as normas técnicas, de segurança, prevenção e combate a incêndios e demais exigências dos órgãos competentes.

IX. **Acessibilidade:** observar as normas de acessibilidade aplicáveis, garantindo, sempre que pertinente ao objeto, condições adequadas de acesso e participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

X. **Regularidade dos equipamentos:** utilizar somente equipamentos, estruturas e materiais em condições adequadas de uso, devidamente instalados e operados por profissionais capacitados, responsabilizando-se pela manutenção e substituição daqueles que apresentarem defeitos.

XI. **Responsabilidade trabalhista e operacional:** a contratada será integralmente responsável por seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais obrigações decorrentes da contratação.

XII. **Licenças e autorizações:** documentação técnica das alegorias, veículos, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade; ART ou documento equivalente, quando legalmente exigível; seguros e comprovações técnicas aplicáveis.

XIII. **Preservação do patrimônio público:** adotar medidas para evitar danos aos locais, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos utilizados durante a realização dos eventos, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação.

XIV. **Limpeza e desmobilização:** ao final dos eventos, realizar a desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como deixar os espaços devidamente organizados e livres de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

XV. **Sustentabilidade:** sempre que tecnicamente viável, priorizar práticas que reduzam a geração de resíduos, o desperdício de materiais e os impactos ambientais, promovendo o uso racional de recursos durante a execução do objeto.

XVI. **Cumprimento das determinações da Administração:** atender às orientações e determinações da fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.

XVII. **Substituição e correção de falhas:** corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações identificadas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

XVIII. **Cronograma:** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para montagem, testes, realização dos eventos, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

XIX. **Fiscalização:** permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da qualidade e conformidade dos serviços.

4.3. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem impor condições excessivas ou restritivas à competitividade, devendo guardar relação direta com as características e necessidades da **Parada Festiva e da Cantata de Natal**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e integrada, de modo a assegurar a realização da **Parada Festiva e da Cantata de Natal**, integrantes da programação oficial de Natal do Município, com qualidade, segurança, eficiência e pleno atendimento às necessidades da Administração.

5.2. A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à realização dos eventos, desde o início da mobilização e planejamento até a completa desmontagem das estruturas e encerramento das atividades, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração.

5.3. Planejamento e mobilização

5.3.1. Após a formalização do contrato, a empresa contratada deverá iniciar as atividades de planejamento e mobilização, realizando reunião com a equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para alinhamento das informações, definição do cronograma de execução, organização das equipes e compatibilização das atividades.

5.3.2. Deverão ser definidos, em conjunto com a Administração, os locais, horários, sequência das atividades, necessidades técnicas, logística, montagem das estruturas, equipamentos e demais elementos necessários à execução dos eventos.

5.4. Preparação e montagem

5.4.1. A contratada deverá providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, o transporte, fornecimento, montagem, instalação e preparação de todos os equipamentos, materiais e estruturas necessários à realização da Parada Festival e da Cantata de Natal.

5.4.2. Antes do início dos eventos, deverão ser realizados os testes técnicos necessários, especialmente de sonorização, iluminação, equipamentos elétricos, estruturas e demais recursos utilizados, a fim de garantir seu pleno funcionamento.

5.4.3. A montagem deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da Administração e dos órgãos competentes.

5.5. Execução dos eventos

5.5.1. Durante a realização da programação, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para acompanhar e executar os serviços contratados, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos, o suporte aos participantes e a solução imediata de eventuais falhas ou ocorrências relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade.

5.5.2. A empresa deverá manter responsável pela coordenação da execução, que atuará como interlocutor junto à fiscalização do contrato, acompanhando o cumprimento do cronograma e das especificações estabelecidas.

5.5.3. A execução deverá ocorrer de acordo com a programação definida pela Administração, podendo haver ajustes operacionais necessários ao adequado desenvolvimento dos eventos, desde que previamente autorizados e compatíveis com o objeto contratado.

5.6 Acompanhamento e fiscalização

5.6.1. A Administração acompanhará e fiscalizará a execução do contrato por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, da qualidade dos serviços e das demais obrigações contratuais.

5.6.2. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e corrigir eventuais falhas ou inadequações identificadas durante a execução, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato.

5.7. Desmontagem e desmobilização

5.7.1. Após o encerramento da programação, a contratada deverá realizar a desmontagem, desinstalação, retirada, transporte e desmobilização de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

5.7.2. A desmontagem deverá ocorrer de maneira organizada e segura, observando os prazos definidos pela Administração e evitando danos aos espaços públicos, mobiliários, equipamentos ou demais bens existentes no local.

5.8. Limpeza e encerramento

5.8.1. Concluída a desmontagem, a contratada deverá realizar a retirada dos resíduos e materiais decorrentes de sua atuação, deixando os locais utilizados devidamente organizados e em condições adequadas de utilização.

5.8.2. O encerramento da execução será formalizado após a verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das obrigações previstas no contrato, incluindo a adequada desmontagem, retirada dos equipamentos e demais providências necessárias.

5.9. Resultados pretendidos

5.9.1 Com a execução do objeto, pretende-se assegurar:

- a realização da **Parada Festival e da Cantata de Natal** de forma organizada e segura;
- o cumprimento integral da programação oficial de Natal do Município;
- a disponibilização de estrutura técnica e operacional adequada;
- a qualidade e continuidade dos serviços durante os eventos;
- a adequada experiência do público, participantes e demais envolvidos;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
- a preservação dos espaços e bens públicos utilizados;
- a adequada desmontagem e desmobilização ao término dos eventos; e
- a plena satisfação das necessidades da Administração, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5.9.2. Dessa forma, o modelo de execução busca garantir que o contrato produza os resultados pretendidos desde a fase inicial de planejamento e mobilização até o encerramento e a completa desmobilização da estrutura utilizada nos eventos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1. Data, horário, local e dinâmica do evento

A Parada Festiva e a Cantata de Natal serão realizadas de forma integrada, em evento único, com previsão de realização no dia 19 de dezembro de 2026, a partir das 19h00, conforme programação oficial do Município.

O evento terá início com o desfile da Parada Festiva, cujo percurso será realizado pela Avenida Brasil, com ponto inicial na altura do nº 1.287, seguindo até a Praça do

Centro de Convenções, localizada na Avenida Brasil, nº 1.807, onde ocorrerá a dispersão dos participantes e a apresentação musical final da Cantata de Natal.

A programação compreenderá, portanto, uma única realização, iniciando-se com o desfile temático pelas vias públicas e encerrando-se com a apresentação musical no local de dispersão, não estando previstas apresentações ou desfiles adicionais.

Estima-se que o conjunto da programação tenha duração aproximada de 1h30, compreendendo o desfile e a apresentação final, observada a dinâmica operacional e artística previamente estabelecida.

A Cantata de Natal integrará uma das alas da Parada Festiva, acompanhando musicalmente todo o percurso do desfile e, ao término deste, realizará apresentação musical final no espaço destinado ao encerramento do evento.

6.2. Carros alegóricos

A Parada Festiva deverá contar com 05 (cinco) carros alegóricos, com dimensões máximas de referência de 2,50 m de largura por 4,00 m de comprimento, admitida variação de até 15% para dimensões inferiores, vedada a ultrapassagem dos limites máximos estabelecidos.

As dimensões foram definidas considerando as características das vias públicas que integrarão o percurso, especialmente a largura disponível para circulação, as condições de deslocamento e as normas de trânsito e segurança aplicáveis.

As alegorias deverão apresentar acabamento adequado, estabilidade estrutural, condições seguras de circulação e elementos cenográficos compatíveis com a temática natalina, podendo utilizar estruturas e elementos integrantes do acervo da contratada, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

6.2.1. Responsabilidade pela movimentação das alegorias

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, tração, condução e movimentação dos carros alegóricos durante todo o percurso, devendo disponibilizar os veículos de apoio ou de tração necessários, condutores devidamente habilitados e compatíveis com os veículos utilizados, combustível, manutenção, seguros aplicáveis e demais recursos necessários ao deslocamento seguro das alegorias.

Os veículos e equipamentos empregados deverão estar regularmente documentados e em condições adequadas de circulação, observadas as normas de trânsito e as determinações dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente à realização do evento a documentação dos veículos e dos condutores, bem como os documentos técnicos e de segurança que forem legalmente exigíveis.

6.3. Elenco artístico e personagens

O elenco artístico da Parada Festiva deverá ser composto por aproximadamente 130 (cento e trinta) integrantes, devidamente caracterizados de acordo com a temática natalina, distribuídos em diferentes alas cênicas, com figurinos, adereços e maquiagem artística compatíveis com os personagens representados.

O desfile deverá contemplar aproximadamente 25 (vinte e cinco) integrantes por ala, podendo compreender, entre outros, duendes, anjos, estrelas, soldados de chumbo, bailarinas, árvores de Natal, biscoitos natalinos, flocos de neve, confeiteiros, personagens lúdicos e figuras tradicionais relacionadas ao Natal.

O elenco deverá contemplar apresentações artísticas e performances, incluindo ginastas, malabaristas, artistas circenses, pernaltas, Papai Noel e demais personagens necessários à composição cênica do desfile.

A banda musical integrante da Cantata de Natal constituirá uma das alas da Parada Festiva, acompanhando o desfile durante todo o percurso, conforme especificações próprias deste Termo de Referência.

6.4. Cantata de Natal

A Cantata de Natal será composta por banda musical com, no mínimo, 14 (quatorze) integrantes, dos quais 04 (quatro) deverão atuar como cantores, sendo os demais músicos responsáveis pela execução instrumental.

A formação musical deverá contemplar instrumentos de metais, madeiras, cordas, teclado, percussão e outros instrumentos compatíveis com a proposta artística, admitidas adequações na composição instrumental, desde que preservado o quantitativo mínimo de integrantes e a qualidade da apresentação.

A banda musical constituirá uma das alas da Parada Festiva, executando repertório natalino durante todo o percurso do desfile. Ao chegar ao ponto final, na Praça do Centro de Convenções, realizará apresentação musical de encerramento, com repertório mínimo de 12 (doze) músicas alusivas ao Natal e às festividades de final de ano.

A duração da apresentação musical final deverá observar o período estabelecido na especificação do objeto.

6.5. Sonorização, iluminação e estrutura da Cantata

A sonorização, iluminação, palco, equipamentos técnicos e demais estruturas necessárias à realização da apresentação final da Cantata de Natal, no Centro de Convenções, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, que providenciará a organização e preparação do espaço destinado à apresentação musical.

Não integrarão, portanto, o escopo de fornecimento da CONTRATADA os equipamentos e estruturas fixas destinados à realização da apresentação final da Cantata, permanecendo sob sua responsabilidade a disponibilização dos músicos, cantores, instrumentos musicais e demais recursos artísticos necessários à execução musical, bem como os equipamentos e recursos eventualmente necessários ao acompanhamento musical durante o desfile, caso especificados pela Administração.

6.6. Alegorias e figurinos do acervo da contratada

Não será exigida a confecção de alegorias, figurinos, fantasias ou adereços exclusivamente para esta contratação, sendo permitido à CONTRATADA utilizar estruturas, peças, figurinos e elementos cenográficos integrantes de seu próprio acervo ou regularmente disponibilizados por terceiros, desde que estejam em perfeitas condições de conservação, apresentação, segurança e adequação temática, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A utilização de peças integrantes do acervo da CONTRATADA não implicará qualquer redução dos quantitativos ou das características artísticas e técnicas exigidas para a execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Gestor do Contrato e Fiscal designados pela autoridade competente. A designação está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (item 7), constando o nome e função de cada servidor.

7.2. A fiscalização será realizada de maneira contínua e documental, cabendo ao fiscal verificar a conformidade da entrega com as especificações deste Termo de Referência. O fiscal deverá inspecionar qualidade, seguimento do projeto/desenho aprovado e prazo de entrega final registrando toda a vistoria no processo administrativo.

7.3. Para assegurar o controle adequado da execução, o gestor e o fiscal utilizarão instrumentos formais de acompanhamento, tais como:

a. Relatórios de conferência da entrega;

b. Checklists de conformidade técnica;

c. Termo de Recebimento Provisório;

d. Termo de Recebimento Definitivo, após verificação final;

e. Registro de ocorrências, quando necessário.

7.4. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas, avarias, divergências técnicas ou qualquer outro desacordo com o objeto/serviço contratado, o fiscal deverá comunicar formalmente à contratada, estabelecendo prazo para correção ou substituição dos itens. Persistindo a inconformidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência no processo e informar o Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis, incluindo a proposição de aplicação de penalidades, nos termos da Lei 14.133/2021 e do contrato.

7.5. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.9. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da contratação seja materialmente concretizada.

7.10. Compete ao Fiscal Técnico:

a. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

i. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

j. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

k. Será fiscal técnico do contrato a servidora Isabelle da Silva Chacim.

7.11. Compete ao Fiscal Administrativo:

a. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

b. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

d. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

e. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

f. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140, I, “a” e II, “a” da Lei Federal n.° 14.133/2021;

g. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

h. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

i. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso IV, do artigo 7º do Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

j. Será fiscal administrativo do contrato a servidora Isabelle da Silva Chacim.

7.12. Gestor do Contrato:

a. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

b. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

c. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

d. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

e. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

f. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

g. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

h. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

i. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

j. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

k. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

I. Será Gestor do Contrato a servidora Amanda Giuliani Rosa.

7.13. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do produto/serviço e conferência inicial pelo fiscal, registrando-se a conformidade preliminar dos itens. E o recebimento definitivo será realizado após verificação detalhada do produto/serviço, conferência da documentação obrigatória, análise de eventuais pendências e comprovação de que não há irregularidades. Ambos os recebimentos seguirão o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.14. Não será solicitada a garantia de execução, permitida nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso o produto/serviço tenha garantia, caberá ao fiscal acompanhar eventuais solicitações de reparo, substituição ou atendimento técnico, assegurando que a contratada cumpra suas obrigações sem ônus adicional para a Administração.

7.15. Considera-se encerrado o contrato após:

a. emissão do Recebimento Definitivo;

b. resolução de eventuais pendências técnicas ou documentais;

c. juntada de todos os registros de fiscalização;

d. manifestação do gestor indicando o cumprimento integral das obrigações.

Somente após tais etapas o processo poderá ser encerrado e arquivado, garantindo a conformidade da execução contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observados os limites e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação integral do objeto.

8.2. Poderão ser objeto de subcontratação, até o limite de 25% do valor do contrato:

I – contratação de ginastas, malabaristas, artistas circenses, pernaltas, grupos de dança e demais profissionais ou grupos de performance artística;

II – serviços de staff de produção artística, produção técnica, apoio operacional, maquiadores e caracterizadores artísticos;

III – disponibilização de grupo musical, banda, músicos e cantores integrantes da Cantata de Natal;

IV – fabricação, locação, disponibilização e manutenção de carros alegóricos e respectivos elementos cenográficos;

V – locação, disponibilização e fornecimento de figurinos, fantasias, adereços e acessórios temáticos;

VI – serviços especializados de cenografia, decoração temática e composição visual das alegorias;

VII – fornecimento e operação de efeitos cênicos e recursos especiais utilizados durante o desfile;

8.3. A eventual subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE, acompanhada da identificação da empresa ou profissional subcontratado e da documentação pertinente à comprovação de sua regularidade e capacidade para executar a parcela correspondente, quando exigível.

8.4. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pela execução do objeto, cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos serviços, segurança, prazos e demais obrigações contratuais.

8.5. Permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA a coordenação geral, o planejamento integrado, o gerenciamento e a direção da execução contratual, não sendo admitida a transferência integral do objeto ou das responsabilidades assumidas perante a Administração.

8.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços subcontratados observem integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após ateste dos serviços prestados, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota

fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

9.2. A emissão da Nota Fiscal de Serviços ficará condicionada à prévia solicitação ou autorização expressa do gestor ou fiscal do **CONTRATO**, após a verificação da efetiva execução dos serviços e das condições para faturamento, não devendo a **CONTRATADA** emitir o documento fiscal por iniciativa própria.

9.3. A autorização para faturamento deverá indicar, no mínimo, o número da Nota de Empenho, o período de competência dos serviços e o valor autorizado para faturamento, bem como as demais informações necessárias à correta emissão do documento fiscal, devendo a **CONTRATADA** observar as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

9.4. A emissão das Notas Fiscais de Serviços deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, condicionada à prévia solicitação e autorização expressa da **CONTRATANTE** após o atesto de que trata o item 9.9.

I - Fica expressamente vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do respectivo mês, período reservado exclusivamente para a liquidação da despesa e processamento dos pagamentos.

II - O faturamento não realizado ou não autorizado até o dia 25 (vinte e cinco) será transferido para o mês subsequente, não sendo admitidas exceções para emissão fora do prazo estipulado neste parágrafo.

9.5. Eventual faturamento não realizado até o dia 25 (vinte e cinco) deverá aguardar a abertura do período de emissão do mês subsequente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

9.6. Recebida a Nota Fiscal, o gestor ou fiscal do **CONTRATO** deverá proceder imediatamente à sua conferência, verificando a conformidade do documento com a autorização concedida, especialmente quanto à identificação da **CONTRATADA**, ao objeto contratado, ao número da Nota de Empenho, ao período de competência, ao valor faturado, à descrição dos serviços e às demais informações necessárias ao processamento da despesa.

9.7. Constatado erro, divergência ou necessidade de cancelamento da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada imediatamente para adoção das providências cabíveis, observados os prazos previstos na legislação tributária aplicável. Caso o documento fiscal tenha sido emitido sem autorização prévia ou apresente inconsistências que impeçam seu regular processamento, não deverá prosseguir para as etapas de atesto, liquidação e pagamento até a devida regularização.

9.8. Estando a Nota Fiscal correta, caberá ao fiscal do **CONTRATO** verificar a efetiva execução dos serviços, providenciar o respectivo atesto e juntar os documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme a natureza da contratação, incluindo relatórios de execução, medições, quando aplicáveis, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos previstos no contrato ou necessários à liquidação.

9.9. O atesto dos serviços prestados e a respectiva documentação de suporte deverão ser providenciados pelo gestor ou fiscal da contratação, impreterivelmente, até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, servindo como requisito obrigatório para autorizar a emissão da nota fiscal pela contratada.

I - Após a emissão da Nota Fiscal pelo contratado dentro do prazo do Parágrafo Quarto, a unidade responsável deverá encaminhá-la imediatamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para o regular processamento e pagamento, sem retenção injustificada do documento.

9.10. O recebimento, a retenção ou o encaminhamento de Nota Fiscal em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula deverá ser justificado por escrito pela unidade responsável, sem prejuízo das providências necessárias à regularização do documento e ao cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

9.11. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

9.12. A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.13. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

9.14. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

9.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

9.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.17. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

9.18. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	**Encargos Moratórios**
N	**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**
VP	**Valor da parcela a se paga.**
TX	**IPCA**
I	**Índice de atualização financeira, assim apurado:** $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

9.20. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada mediante **licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui características que permitem a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

10.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando o **valor global da contratação**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.6.1. Habilitação jurídica

10.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

10.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

10.6.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

11. ESTIMATIVA DE VALOR, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	serviço	01	**Cantata de Natal**: Consiste em uma apresentação musical com as seguintes características: Banda musical composta por instrumentos de metais, madeiras, cordas, teclado, percussão, entre outros, com mínimo de 14 integrantes; 4 Cantores;	**R$ 243.687,50**	**R$ 243.687,50**

			Repertório com mínimo de 12 músicas diversas populares alusivas ao tema de Natal, Final de Ano; e **Parada Festiva:** Consiste em um desfile aberto temático pelas ruas da cidade em trajeto à ser determinado pela Contratante. O desfile será ser composto por: 5 carros alegóricos medindo no máximo 2,5m largura x 4,00m comprimento (admitindo-se variação até 15% apenas para dimensões inferiores), contendo esculturas, iluminação, efeitos como fumaça, neve artificial, etc, todos eles decorados com o contexto do tema natalino (presépios, árvores, bonecos de gelo, doces, trenó, etc. – mas não limitados a apenas esses) Um trenó ou carruagem do Papai Noel (que poderá fazer parte dos elementos de uma das 5 alegorias) Elenco artístico com aproximadamente 130 pessoas, segmentadas em alas caracterizadas/fantasiadas de personagens tais como (mas não limitados a apenas esses): Biscoitos, Bolas de Natal, Árvores de Natal, Confeiteiros, Soldados de Chumbo, Caixas de Presente, Estrelas, Anjos, Duendes, Bailarina Quebra Nozes, Flocos de Neve, entre outros personagens;		

			Dentre essas aproximadamente 130 pessoas, haverá a presença de ginastas, malabaristas e ou grupos circenses executando acrobacias e/ou manuseio de elementos/adereços, grupos de performance e/ou dança com coreografia, entre outros. O elenco artístico também conta com a presença de Pernaltas e um Papai Noel; Além das fantasias, o elenco estará caracterizado com maquiagem artística; Incluso a equipe de Staff de produção artística, de produção técnica e maquiadores; O desfile conta com a presença de uma banda musical contendo instrumentos de sopro e percussão, com no mínimo 15 componentes, executando repertório de músicas natalinas para acompanhar o desfile durante todo o trajeto; **Tempo da apresentação entre Parada Festiva e Cantata de Natal será de aproximadamente 1h30.**		
Valor total estimado da licitação:					**R$ 243.687,50**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/21)

A despesa correrá à Dotação Orçamentária: 173 - 07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 01 - 1100000.

Isabelle da Silva Chacim
CPF: 565.410.XXX-XX
Assessora de Gestão

Ana Rosa Augusto Rodrigues
CPF: 057.143.XXX-XX
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização da **Parada Festiva e da Cantata de Natal**, eventos que integrarão a programação oficial de Natal do Município durante o mês de dezembro, proporcionando à população momentos de cultura, lazer, confraternização e celebração das tradições natalinas.

A realização dos eventos demanda estrutura, planejamento, organização e execução especializada, envolvendo diferentes serviços e recursos necessários para garantir a adequada apresentação da programação, o conforto e a segurança do público, dos participantes e dos profissionais envolvidos.

A Administração Pública não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os equipamentos, materiais, profissionais especializados e recursos técnicos necessários para a execução integral dos eventos, tornando necessária a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade da programação.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, os serviços necessários à preparação, montagem, execução, acompanhamento e desmontagem dos eventos, incluindo, conforme as especificações do Termo de Referência, estrutura, sonorização, iluminação, cenografia, decoração temática, equipe técnica e operacional, logística e demais serviços indispensáveis à realização da programação.

A iniciativa também busca promover a valorização da cultura e das tradições natalinas, estimular a participação da comunidade e proporcionar uma programação de

qualidade, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais e turísticas do Município e para a movimentação da economia local durante o período natalino.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a **Parada Festiva e a Cantata de Natal** sejam realizadas de maneira organizada, segura, eficiente e compatível com a programação oficial de Natal, garantindo o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade está regularmente prevista no Plano de Contratações Anual da Administração, conforme registro:

- PCA do exercício: 2026
- Pasta demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Seguem requisitos mínimos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

3.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada organização, produção e execução da Parada Festiva e da Cantata de Natal, integrantes da programação oficial de Natal do Município, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da Administração.

3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, devendo disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à execução integral dos serviços.

3.3. Constituem requisitos da contratação:

3.3.1. Capacidade técnica e operacional: a contratada, quando for o caso, deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente na organização, produção, montagem e execução de eventos culturais, festivos, natalinos ou de natureza semelhante;

3.3.2. Equipe especializada: deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, incluindo profissionais responsáveis pela produção, coordenação, montagem, operação dos equipamentos, apoio e desmontagem.

3.3.3. Planejamento e cronograma: deverá elaborar e cumprir cronograma de execução, contemplando as etapas de mobilização, preparação, montagem, testes, realização dos eventos, desmontagem e desmobilização.

3.3.4. Fornecimento de materiais e equipamentos: deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas e demais recursos previstos no objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.5. Montagem e desmontagem: deverá realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas utilizados, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

3.3.6. Sonorização e iluminação: quando previstas no objeto, deverão ser disponibilizadas estruturas e equipamentos profissionais, adequados aos locais dos eventos e capazes de atender às necessidades técnicas da programação.

3.3.7. Cenografia e decoração: deverá executar a instalação dos elementos cenográficos e decorativos natalinos previstos, observando as características e orientações definidas pela Administração.

3.3.8. Segurança: deverão ser observadas todas as normas de segurança aplicáveis à montagem e realização dos eventos, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, estruturas temporárias, prevenção e combate a incêndios e segurança do público e dos trabalhadores.

3.3.9. Acessibilidade: a execução deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis, proporcionando condições adequadas de participação e acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando pertinente.

3.3.10. Responsabilidade pelos profissionais: a contratada será responsável por seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais obrigações decorrentes da contratação.

3.3.11. Licenças e autorizações: deverão ser providenciadas, quando de responsabilidade da contratada, as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários à execução dos serviços, conforme exigências dos órgãos competentes.

3.3.12. Preservação dos espaços públicos: a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos locais, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos utilizados durante os eventos, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

3.3.13. Limpeza e desmobilização: após o término dos eventos, deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e materiais de sua responsabilidade, bem como a remoção de resíduos decorrentes de sua atuação, deixando os espaços em condições adequadas de utilização.

3.3.14. Qualidade dos serviços: todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, sendo obrigatória a substituição ou correção, sem custos adicionais para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, inadequações ou falhas.

3.3.15. Sustentabilidade: sempre que possível e tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de materiais e recursos e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da realização dos eventos.

3.3.16. Fiscalização: a contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, atendendo às determinações da fiscalização e fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da execução contratual.

3.3.17. Cumprimento dos prazos: deverão ser rigorosamente observados os prazos estabelecidos para montagem, testes, realização da programação e desmontagem, de modo a não comprometer o calendário oficial de Natal do Município.

3.3.18. Execução integral: a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade pela execução dos serviços que integram o objeto, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para que a Parada Festival e a Cantata de Natal ocorram de forma contínua, organizada e segura.

3.4. Os requisitos acima deverão guardar relação direta com as características e a complexidade do objeto, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade da contratação, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Haverá exigência de garantia de proposta dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada à necessidade da Secretaria, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a organização, produção e execução da **Parada Festiva e da Cantata de Natal**, considerando as características do evento, os serviços necessários, a capacidade de execução e a relação entre custo e benefício.

Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: consistiria na realização dos eventos utilizando servidores, equipamentos, materiais e estrutura própria do Município.

Essa alternativa não se mostra adequada, tendo em vista que a Administração não dispõe, em quantidade e capacidade suficiente, de todos os equipamentos, estruturas, profissionais especializados e recursos técnicos necessários para a execução integral dos eventos, além de demandar mobilização de recursos e pessoal que não integram a estrutura ordinária do Município.

b) Contratação individualizada de diversos fornecedores: consistiria na contratação separada de empresas para cada serviço, como sonorização, iluminação,

estruturas, decoração, cenografia, montagem, desmontagem, equipe de apoio e demais componentes da programação.

Embora seja uma alternativa possível, apresentar maior complexidade de gestão e fiscalização, podendo gerar dificuldades de integração entre os diferentes fornecedores, além de aumentar os riscos relacionados ao cumprimento de prazos, à compatibilidade dos serviços e à responsabilidade pela execução global do evento.

c) Contratação de empresa especializada para execução integrada do evento: consiste na contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para realizar, de forma coordenada, os serviços necessários à organização, produção, montagem, execução, acompanhamento e desmontagem da Parada Festiva e da Cantata de Natal.

Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada às necessidades da Administração, pois permite a centralização da responsabilidade pela execução, facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual e reduz os riscos de incompatibilidade entre os diferentes serviços e estruturas necessários à realização dos eventos.

Diante das alternativas analisadas, entende-se que a **contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços** apresenta melhor relação entre eficiência, segurança, qualidade e custo-benefício, sendo capaz de atender de forma mais adequada ao interesse público.

O levantamento de mercado também deverá considerar os preços praticados por empresas do segmento, mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, utilizando-se fontes idôneas e compatíveis com as características do objeto, de modo a subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Assim, considerando a necessidade de garantir a realização da programação oficial de Natal, a complexidade operacional dos eventos e a necessidade de assegurar adequada coordenação entre os diversos serviços envolvidos, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para organização, produção, execução e desmobilização da Parada Festiva e da Cantata**

de Natal, eventos que integrarão a programação oficial de Natal do Município durante o mês de dezembro.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, todos os serviços, equipamentos, materiais, estruturas, profissionais e demais recursos necessários para a realização dos eventos, desde a etapa inicial de planejamento e mobilização até a completa desmontagem e retirada das estruturas utilizadas.

A empresa contratada será responsável pela coordenação e execução dos serviços, observando o cronograma, os locais, horários e demais orientações estabelecidas pela Administração, bem como as especificações constantes do Termo de Referência.

A solução compreenderá, conforme os itens e quantitativos definidos na contratação:

- planejamento e coordenação geral dos eventos;
- mobilização de equipe técnica e operacional;
- transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos;
- montagem, instalação e desmontagem das estruturas necessárias;
- fornecimento e operação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- cenografia e decoração temática natalina;
- apoio técnico e operacional durante a realização dos eventos;
- acompanhamento e manutenção dos equipamentos durante a programação;
- logística necessária à execução dos serviços;
- adoção de medidas de segurança e acessibilidade aplicáveis;
- desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos e materiais ao término dos eventos; e
- limpeza e organização dos espaços utilizados.

A contratação de forma integrada permitirá maior eficiência na coordenação das atividades, uma vez que haverá uma única empresa responsável pela execução dos serviços que compõem a solução, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores, falhas de comunicação e atrasos na montagem ou desmontagem.

Durante a execução, a contratada deverá manter equipe suficiente para garantir o adequado funcionamento dos serviços, bem como responsável pela coordenação e interlocução com a fiscalização designada pela Administração.

Ao término da programação, a contratada deverá realizar a completa desmobilização das estruturas e equipamentos utilizados, promovendo a retirada dos materiais e resíduos decorrentes de sua atuação e devolvendo os espaços públicos nas condições adequadas de utilização.

Dessa forma, a solução busca assegurar a realização da **Parada Festiva e da Cantata de Natal** com qualidade, segurança, organização e eficiência, proporcionando à população uma programação natalina adequada e compatível com os objetivos culturais, turísticos e de lazer estabelecidos pelo Município.

A solução encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, buscando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento da necessidade que motivou a contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, conforme quadro demonstrado abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição	Referência
01	serviço	01	**Cantata de Natal**: Consiste em uma apresentação musical com as seguintes características: Banda musical composta por instrumentos de metais, madeiras, cordas, teclado, percussão, entre outros, com mínimo de 14 integrantes; 4 Cantores; Repertório com mínimo de 12 músicas diversas populares	

			alusivas ao tema de Natal, Final de Ano; e **Parada Festiva:** Consiste em um desfile aberto temático pelas ruas da cidade em trajeto à ser determinado pela Contratante. O desfile será ser composto por: 5 carros alegóricos medindo no máximo 2,5m largura x 4,00m comprimento (admitindo-se variação até 15% apenas para dimensões inferiores), contendo esculturas, iluminação, efeitos como fumaça, neve artificial, etc, todos eles decorados com o contexto do tema natalino (presépios, árvores, bonecos de gelo, doces, trenó, etc. – mas não limitados a apenas esses) Um trenó ou carruagem do Papai Noel (que poderá fazer parte dos elementos de uma das 5 alegorias) Elenco artístico com aproximadamente 130 pessoas, segmentadas em alas caracterizadas/fantasiadas de personagens tais como (mas não limitados a apenas esses): Biscoitos, Bolas de Natal, Árvores de Natal, Confeiteiros, Soldados de Chumbo, Caixas de Presente, Estrelas, Anjos, Duendes, Bailarina Quebra Nozes, Flocos de Neve, entre outros personagens; Dentre essas aproximadamente 130 pessoas, haverá a presença de ginastas, malabaristas e ou grupos circenses executando acrobacias e/ou manuseio de	

			elementos/adereços, grupos de performance e/ou dança com coreografia, entre outros. O elenco artístico também conta com a presença de Pernaltas e um Papai Noel; Além das fantasias, o elenco estará caracterizado com maquiagem artística; Incluso a equipe de Staff de produção artística, de produção técnica e maquiadores; O desfile conta com a presença de uma banda musical contendo instrumentos de sopro e percussão, com no mínimo 15 componentes, executando repertório de músicas natalinas para acompanhar o desfile durante todo o trajeto; **Tempo da apresentação entre Parada Festiva e Cantata de Natal será de aproximadamente 1h30.**	

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 243.687,50 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos):

ITEM ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Valor unitário estimado**	**Valor Total Estimado**

01	serviço	01	**Cantata de Natal**: Consiste em uma apresentação musical com as seguintes características: Banda musical composta por instrumentos de metais, madeiras, cordas, teclado, percussão, entre outros, com mínimo de 14 integrantes; 4 Cantores; Repertório com mínimo de 12 músicas diversas populares alusivas ao tema de Natal, Final de Ano; e **Parada Festiva:** Consiste em um desfile aberto temático pelas ruas da cidade em trajeto à ser determinado pela Contratante. O desfile será ser composto por: 5 carros alegóricos medindo no máximo 2,5m largura x 4,00m comprimento (admitindo-se variação até 15% apenas para dimensões inferiores), contendo esculturas, iluminação, efeitos como fumaça, neve artificial, etc, todos eles decorados com o contexto do tema natalino (presépios, árvores, bonecos de gelo, doces, trenó, etc. – mas não limitados a apenas esses) Um trenó ou carruagem do Papai Noel (que poderá	R$ 243.687,50	R$ 243.687,50

			fazer parte dos elementos de uma das 5 alegorias) Elenco artístico com aproximadamente 130 pessoas, segmentadas em alas caracterizadas/fantasiadas de personagens tais como (mas não limitados a apenas esses): Biscoitos, Bolas de Natal, Árvores de Natal, Confeiteiros, Soldados de Chumbo, Caixas de Presente, Estrelas, Anjos, Duendes, Bailarina Quebra Nozes, Flocos de Neve, entre outros personagens; Dentre essas aproximadamente 130 pessoas, haverá a presença de ginastas, malabaristas e ou grupos circenses executando acrobacias e/ou manuseio de elementos/adereços, grupos de performance e/ou dança com coreografia, entre outros. O elenco artístico também conta com a presença de Pernaltas e um Papai Noel; Além das fantasias, o elenco estará caracterizado com maquiagem artística; Incluso a equipe de Staff de produção artística, de produção técnica e maquiadores; O desfile conta com a presença de uma banda musical contendo		

			instrumentos de sopro e percussão, com no mínimo 15 componentes, executando repertório de músicas natalinas para acompanhar o desfile durante todo o trajeto; **Tempo da apresentação entre Parada Festiva e Cantata de Natal será de aproximadamente 1h30.**		
				Valor total estimado da contratação:	**R$ 243.687,50**

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, a contratação envolve um conjunto de serviços necessários à realização da **Parada Festiva e da Cantata de Natal**, incluindo planejamento, produção, montagem, estrutura, sonorização, iluminação, cenografia, decoração, apoio técnico e operacional, desmontagem e desmobilização.

Em análise às características e à interdependência dos serviços, entende-se que o **parcelamento da solução não se mostra conveniente**, uma vez que os serviços possuem relação direta entre si e deverão ser executados de forma coordenada e integrada, observando cronograma único e previamente estabelecido pela Administração.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre equipamentos e estruturas, atrasos na montagem, falhas na comunicação entre fornecedores e dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de problemas durante a realização dos eventos.

Além disso, a realização da Parada Festiva e da Cantata de Natal exige integração entre as etapas de planejamento, montagem, operação e desmontagem, de modo que a contratação de uma única empresa especializada permite maior controle sobre a execução e reduz os riscos de descontinuidade ou incompatibilidade entre os serviços.

A opção pela não realização do parcelamento também contribui para a **centralização da responsabilidade pela execução**, facilitando a fiscalização e o acompanhamento contratual pela Administração, bem como permitindo maior eficiência na gestão dos prazos e na solução de eventuais problemas durante a execução dos serviços.

Ressalta-se que a não divisão do objeto não tem por finalidade restringir a competitividade, mas decorre da necessidade de garantir a adequada integração dos serviços e a responsabilização única pela execução global da solução. A exigência de qualificação técnica, quando for o caso, deverá ser proporcional à complexidade do objeto e limitada ao necessário para assegurar a capacidade da empresa contratada.

Diante disso, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de cumprimento de cronograma único, a interdependência entre as etapas e a busca pela eficiência e segurança na execução, **justifica-se a contratação de forma integrada, sem parcelamento da solução**, por se mostrar tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução da **Parada Festival e da Cantata de Natal**, integrantes da programação oficial de Natal do Município, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto desta contratação.

Os serviços previstos neste Estudo Técnico foram estruturados de forma a contemplar, de maneira integrada, os principais recursos necessários à organização, produção e realização dos eventos, incluindo planejamento,

montagem, estrutura, sonorização, iluminação, cenografia, decoração, apoio técnico e operacional, desmontagem e desmobilização.

Eventuais serviços ou contratações complementares que se façam necessários para a realização da programação, tais como segurança, apoio de órgãos públicos, serviços de trânsito, limpeza pública, atendimento de emergência ou outros serviços de competência específica da Administração ou de terceiros, deverão ser avaliados e providenciados de forma independente, quando cabíveis, não constituindo, necessariamente, parte integrante do objeto desta contratação.

A eventual inexistência de outras contratações relacionadas à programação de Natal deverá ser considerada pela Administração durante o planejamento e a execução dos eventos, especialmente para fins de compatibilização de cronogramas, locais, horários e responsabilidades, evitando-se sobreposição de serviços ou prejuízo à execução contratual.

Dessa forma, **não há, no presente momento, contratação correlata ou interdependente que impeça ou condicione a execução do objeto**, sendo a solução proposta suficiente para atender à necessidade descrita neste Estudo Técnico, observadas as demais providências administrativas necessárias à realização da programação oficial de Natal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução da **Parada Festiva e da Cantata de Natal**, pretende-se alcançar resultados que atendam ao interesse público e assegurem a adequada realização da programação oficial de Natal do Município.

Os principais resultados pretendidos são:

1. **Realização dos eventos de forma organizada e eficiente**, garantindo o cumprimento da programação, dos horários e do cronograma estabelecido pela Administração.

2. Disponibilização de estrutura adequada e de qualidade, incluindo os equipamentos, materiais, estruturas e recursos técnicos necessários à realização da Parada Festival e da Cantata de Natal.

3. Garantia de segurança e conforto ao público e aos participantes, mediante adoção das medidas técnicas e operacionais necessárias durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos.

4. Valorização da cultura e das tradições natalinas, proporcionando à população uma programação cultural e artística capaz de promover integração, confraternização e participação da comunidade.

5. Ampliação das opções de lazer e entretenimento, oferecendo à população e aos visitantes atividades gratuitas e de interesse coletivo durante o período natalino.

6. Fortalecimento da programação turística e cultural do Município, contribuindo para a atratividade do destino durante o período de Natal e para a valorização dos espaços públicos e manifestações culturais locais.

7. Movimentação da economia local, mediante o aumento do fluxo de pessoas durante os eventos e o consequente estímulo às atividades comerciais, de serviços, alimentação, hospedagem e demais setores relacionados.

8. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação de empresa especializada e da centralização dos serviços necessários à execução dos eventos.

9. Redução dos riscos operacionais, mediante planejamento, coordenação e acompanhamento técnico das etapas de montagem, execução e desmontagem.

10. Cumprimento dos requisitos de acessibilidade e segurança, garantindo, na medida aplicável ao objeto, condições adequadas de participação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e observância das normas técnicas e legais pertinentes.

11. Preservação dos espaços públicos, assegurando que a montagem e a realização dos eventos ocorram de maneira organizada e que, após o encerramento, os locais sejam devidamente desmobilizados e entregues em condições adequadas.

12. Satisfação da população e dos participantes, mediante a entrega de eventos com qualidade técnica, organização e estrutura compatíveis com a programação oficial de Natal.

Assim, a contratação pretende proporcionar à população uma **programação natalina de qualidade, segura, acessível e organizada**, contribuindo para o desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico do Município, bem como para o cumprimento eficiente da finalidade pública que fundamenta a contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- Definir datas, horários, locais e programação da Parada Festiva e da Cantata de Natal;
- Elaborar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos necessários;
- Realizar pesquisa de preços e verificar a disponibilidade orçamentária;
- Definir as especificações, quantitativos e condições de execução dos serviços;
- Verificar as condições dos locais e as licenças e autorizações necessárias;
- Articular, quando necessário, com os setores de trânsito, segurança, saúde, limpeza, defesa civil e demais órgãos envolvidos;
- Designar gestor e fiscais do contrato;
- Estabelecer os critérios de fiscalização, medição e recebimento dos serviços; e
- Submeter o processo às análises jurídica e de controle interno, quando exigidas.

Essas providências têm por finalidade garantir o adequado planejamento da contratação e a realização dos eventos com segurança, qualidade e eficiência.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A realização da **Parada Festiva e da Cantata de Natal** poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos, consumo de energia, utilização de materiais e movimentação de equipamentos e estruturas.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, sempre que possível:

- Redução e adequada destinação dos resíduos gerados durante os eventos;
- Utilização racional de água e energia elétrica;
- Preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- Recolhimento e destinação adequada de embalagens, materiais e resíduos após a desmontagem;
- Evitar danos aos espaços públicos, áreas verdes e demais locais utilizados;
- Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, buscando reduzir ruídos e consumo excessivo de energia;
- Orientação das equipes envolvidas quanto às práticas de sustentabilidade e limpeza; e
- Limpeza e recuperação dos locais utilizados após o encerramento dos eventos.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável e adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços, garantindo a adequada preservação dos espaços públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos e levantamentos realizados, conclui-se pela **viabilidade da contratação** de empresa especializada para organização, produção e execução da **Parada Festiva e da Cantata de Natal**, integrantes da programação oficial de Natal do Município.

A contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, considerando a necessidade de estrutura, equipamentos, equipe técnica

e serviços especializados para a realização dos eventos com qualidade, segurança e eficiência.

A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada e compatível com os recursos disponíveis, estando o valor estimado de **R$ 243.687,50 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** sujeito à devida pesquisa de preços e aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, **considera-se viável e conveniente a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do art. 18, Parágrafo 1. da Lei nº 14.133/2021 e compõe a fase de planejamento da contratação, devendo ser utilizado como subsídio para a elaboração do Termo de Referência e demais peças necessárias ao prosseguimento do processo.

Responsável pela Elaboração do ETP

Isabelle da Silva Chacim

CPF: 565.410.XXX-XX

Assessora de Gestão

ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

DECLARA estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

DECLARA estar ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 202X.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO III
MODELO PROPOSTA INICIAL (FICHA TÉCNICA)

PROPOSTA INICIAL					
Número do edital retificado: 45/2026					
Órgão comprador:					
Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção, execução, acompanhamento e desmontagem da parada festiva e da cantata de natal, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	**Cantata de Natal**: Consiste em uma apresentação musical com as seguintes características: Banda musical composta por instrumentos de metais, madeiras, cordas, teclado, percussão, entre outros, com mínimo de 14 integrantes; 4 Cantores; Repertório com mínimo de 12 músicas diversas populares alusivas ao tema de Natal, Final de Ano; e **Parada Festiva:** Consiste em um desfile aberto temático pelas ruas da cidade em trajeto à ser determinado pela Contratante. O desfile será ser composto por:	01	Serviço	R$	R$

	5 carros alegóricos medindo no máximo 2,5m largura x 4,00m comprimento (admitindo-se variação até 15% apenas para dimensões inferiores), contendo esculturas, iluminação, efeitos como fumaça, neve artificial, etc, todos eles decorados com o contexto do tema natalino (presépios, árvores, bonecos de gelo, doces, trenó, etc. – mas não limitados a apenas esses) Um trenó ou carruagem do Papai Noel (que poderá fazer parte dos elementos de uma das 5 alegorias) Elenco artístico com aproximadamente 130 pessoas, segmentadas em alas caracterizadas/fantasiadas de personagens tais como (mas não limitados a apenas esses): Biscoitos, Bolas de Natal, Árvores de Natal, Confeiteiros, Soldados de Chumbo, Caixas de Presente, Estrelas, Anjos, Duendes, Bailarina Quebra Nozes, Flocos de Neve, entre outros personagens; Dentre essas aproximadamente 130 pessoas, haverá a presença de ginastas, malabaristas e ou grupos circenses executando acrobacias e/ou manuseio de elementos/adereços, grupos de performance e/ou dança com coreografia, entre outros. O elenco artístico também conta com a presença de Pernaltas e um Papai Noel; Além das fantasias, o elenco estará caracterizado com maquiagem artística;				

	Incluso a equipe de Staff de produção artística, de produção técnica e maquiadores; O desfile conta com a presença de uma banda musical contendo instrumentos de sopro e percussão, com no mínimo 15 componentes, executando repertório de músicas natalinas para acompanhar o desfile durante todo o trajeto; **Tempo da apresentação entre Parada Festiva e Cantata de Natal será de aproximadamente 1h30.**				

Prazo de validade da proposta: 90 dias
Preço para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Laudo de Liberação emitido pelo órgão gestor, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de início da prestação dos serviços: Os serviços, objetos desta licitação deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência.

Local da prestação: Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser prestados no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do Município de Ferraz de Vasconcelos, conforme disposto no Termo de Referência.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – PROCESSO Nº 17.665/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção, execução, acompanhamento e desmontagem da parada festiva e da cantata de natal, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência.

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	serviço	01	**Cantata de Natal**: Consiste em uma apresentação musical com as seguintes características: Banda musical composta por instrumentos de metais, madeiras, cordas, teclado, percussão, entre outros, com mínimo de 14 integrantes; 4 Cantores; Repertório com mínimo de 12 músicas diversas populares	R$	R$

			alusivas ao tema de Natal, Final de Ano; e **Parada Festiva:** Consiste em um desfile aberto temático pelas ruas da cidade em trajeto à ser determinado pela Contratante. O desfile será ser composto por: 5 carros alegóricos medindo no máximo 2,5m largura x 4,00m comprimento (admitindo-se variação até 15% apenas para dimensões inferiores), contendo esculturas, iluminação, efeitos como fumaça, neve artificial, etc, todos eles decorados com o contexto do tema natalino (presépios, árvores, bonecos de gelo, doces, trenó, etc. – mas não limitados a apenas esses) Um trenó ou carruagem do Papai Noel (que poderá fazer parte dos elementos de uma das 5 alegorias) Elenco artístico com aproximadamente 130 pessoas, segmentadas em alas caracterizadas/fantasiadas de personagens tais como (mas não limitados a apenas esses): Biscoitos, Bolas de Natal, Árvores de Natal, Confeiteiros, Soldados de Chumbo, Caixas de Presente, Estrelas, Anjos, Duendes, Bailarina Quebra Nozes, Flocos de Neve, entre outros personagens; Dentre essas aproximadamente 130 pessoas, haverá a presença de ginastas, malabaristas e ou grupos circenses executando		

			acrobacias e/ou manuseio de elementos/adereços, grupos de performance e/ou dança com coreografia, entre outros. O elenco artístico também conta com a presença de Pernaltas e um Papai Noel; Além das fantasias, o elenco estará caracterizado com maquiagem artística; Incluso a equipe de Staff de produção artística, de produção técnica e maquiadores; O desfile conta com a presença de uma banda musical contendo instrumentos de sopro e percussão, com no mínimo 15 componentes, executando repertório de músicas natalinas para acompanhar o desfile durante todo o trajeto; **Tempo da apresentação entre Parada Festiva e Cantata de Natal será de aproximadamente 1h30.**		
				Valor total da proposta:	**R$**

Valor Total e final por extenso ***do item:*** *R$* (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026 e seus anexos.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 27/2026.

xxxxxxxxxxxxxxx, de de 2026

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA XXXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, PROCESSO Nº 17.665/2026.

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos – SP, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues**, **portadora do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, no uso da competência conferida pelo Decreto Municipal nº 6.759/2023, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada em _____, e-mail_____, telefone_____, representada neste ato por _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.329, de 1º de julho de 2026, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **contratação de empresa especializada na organização, produção, execução, acompanhamento e desmontagem da Parada Festiva e da Cantata de Natal,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade da **CONTRATADA** insere-se no Código _____

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratação deverá contemplar, de forma integrada, todos os serviços, materiais, equipamentos, recursos humanos e demais elementos necessários à plena realização dos eventos, desde a etapa de planejamento e preparação até a conclusão das atividades e a completa desmontagem das estruturas utilizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Na prestação dos serviços, deverão ser considerados os aspectos relacionados à segurança, acessibilidade, organização do público, preservação dos espaços públicos e redução de impactos decorrentes da realização dos eventos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, PROCESSO Nº 17.665/2026** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PÁRAGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R$ XXXXXXXXXX, conforme detalhamento abaixo descrito:

ITEM ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção, execução, acompanhamento e desmontagem da parada festival e da cantata de natal, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência.					
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	serviço	01	**Cantata de Natal**: Consiste em uma apresentação musical com as seguintes características:	R$	R$

			Banda musical composta por instrumentos de metais, madeiras, cordas, teclado, percussão, entre outros, com mínimo de 14 integrantes; 4 Cantores; Repertório com mínimo de 12 músicas diversas populares alusivas ao tema de Natal, Final de Ano; e **Parada Festiva:** Consiste em um desfile aberto temático pelas ruas da cidade em trajeto à ser determinado pela Contratante. O desfile será ser composto por: 5 carros alegóricos medindo no máximo 2,5m largura x 4,00m comprimento (admitindo-se variação até 15% apenas para dimensões inferiores), contendo esculturas, iluminação, efeitos como fumaça, neve artificial, etc, todos eles decorados com o contexto do tema natalino (presépios, árvores, bonecos de gelo, doces, trenó, etc. – mas não limitados a apenas esses) Um trenó ou carruagem do Papai Noel (que poderá fazer parte dos elementos de uma das 5 alegorias) Elenco artístico com aproximadamente 130 pessoas, segmentadas em alas caracterizadas/fantasiadas de personagens tais como (mas não limitados a apenas esses): Biscoitos, Bolas de Natal, Árvores de Natal, Confeiteiros, Soldados		

			de Chumbo, Caixas de Presente, Estrelas, Anjos, Duendes, Bailarina Quebra Nozes, Flocos de Neve, entre outros personagens; Dentre essas aproximadamente 130 pessoas, haverá a presença de ginastas, malabaristas e ou grupos circenses executando acrobacias e/ou manuseio de elementos/adereços, grupos de performance e/ou dança com coreografia, entre outros. O elenco artístico também conta com a presença de Pernaltas e um Papai Noel; Além das fantasias, o elenco estará caracterizado com maquiagem artística; Incluso a equipe de Staff de produção artística, de produção técnica e maquiadores; O desfile conta com a presença de uma banda musical contendo instrumentos de sopro e percussão, com no mínimo 15 componentes, executando repertório de músicas natalinas para acompanhar o desfile durante todo o trajeto; **Tempo da apresentação entre Parada Festiva e Cantata de Natal será de aproximadamente 1h30.**		
				Valor total da proposta:	**R$**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Unidade: 07 01 00

Programa de trabalho: 13.392.3002

Ação: 2088

Elemento da Despesa: 00173

Categoria Econômica: 3.3.90.39.23

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 05/10/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE,

que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e integrada, de modo a assegurar a realização da Parada Festiva e da Cantata de Natal, integrantes da programação oficial de Natal do Município, com qualidade, segurança, eficiência e pleno atendimento às necessidades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à realização dos eventos, desde o início da mobilização e planejamento até a completa desmontagem das estruturas e encerramento das atividades, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a formalização do contrato, a empresa contratada deverá iniciar as atividades de planejamento e mobilização, realizando reunião com a equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para alinhamento das informações, definição do cronograma de execução, organização das equipes e compatibilização das atividades.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão ser definidos, em conjunto com a Administração, os locais, horários, sequência das atividades, necessidades técnicas, logística, montagem das estruturas, equipamentos e demais elementos necessários à execução dos eventos.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada deverá providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, o transporte, fornecimento, montagem, instalação e preparação de todos

os equipamentos, materiais e estruturas necessários à realização da Parada Festiva e da Cantata de Natal.

PARÁGRAFO SEXTO: Antes do início dos eventos, deverão ser realizados os testes técnicos necessários, especialmente de sonorização, iluminação, equipamentos elétricos, estruturas e demais recursos utilizados, a fim de garantir seu pleno funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A montagem deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da Administração e dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a realização da programação, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para acompanhar e executar os serviços contratados, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos, o suporte aos participantes e a solução imediata de eventuais falhas ou ocorrências relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO NONO: A empresa deverá manter responsável pela coordenação da execução, que atuará como interlocutor junto à fiscalização do contrato, acompanhando o cumprimento do cronograma e das especificações estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A execução deverá ocorrer de acordo com a programação definida pela Administração, podendo haver ajustes operacionais necessários ao adequado desenvolvimento dos eventos, desde que previamente autorizados e compatíveis com o objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e corrigir eventuais falhas ou inadequações identificadas durante a execução, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após o encerramento da programação, a contratada deverá realizar a desmontagem, desinstalação, retirada, transporte e desmobilização de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A desmontagem deverá ocorrer de maneira organizada e segura, observando os prazos definidos pela Administração e evitando danos aos espaços públicos, mobiliários, equipamentos ou demais bens existentes no local.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Concluída a desmontagem, a contratada deverá realizar a retirada dos resíduos e materiais decorrentes de sua atuação, deixando os locais utilizados devidamente organizados e em condições adequadas de utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O encerramento da execução será formalizado após a verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das obrigações previstas no contrato, incluindo a adequada desmontagem, retirada dos equipamentos e demais providências necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A Parada Festiva e a Cantata de Natal serão realizadas de forma integrada, em evento único, com previsão de realização no dia 19 de dezembro de 2026, a partir das 19h00, conforme programação oficial do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O evento terá início com o desfile da Parada Festiva, cujo percurso será realizado pela Avenida Brasil, com ponto inicial na altura do nº 1.287, seguindo até a Praça do Centro de Convenções, localizada na Avenida Brasil, nº 1.807, onde ocorrerá a dispersão dos participantes e a apresentação musical final da Cantata de Natal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A programação compreenderá, portanto, uma única realização, iniciando-se com o desfile temático pelas vias públicas e encerrando-se com a apresentação musical no local de dispersão, não estando previstas apresentações ou desfiles adicionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Estima-se que o conjunto da programação tenha duração aproximada de 1h30, compreendendo o desfile e a apresentação final, observada a dinâmica operacional e artística previamente estabelecida.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A Cantata de Natal integrará uma das alas da Parada Festiva, acompanhando musicalmente todo o percurso do desfile e, ao término deste, realizará apresentação musical final no espaço destinado ao encerramento do evento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: As alegorias deverão apresentar acabamento adequado, estabilidade estrutural, condições segurar de circulação e elementos cenográficos compatíveis com a temática natalina, podendo utilizar estruturas e elementos integrantes do acervo da contratada, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A contratada será integralmente responsável pelo transporte, tração, condução e movimentação dos carros alegóricos durante todo o percurso, devendo disponibilizar os veículos de apoio ou de tração necessários, condutores devidamente habilitados e compatíveis com os veículos utilizados, combustível, manutenção, seguros aplicáveis e demais recursos necessários ao deslocamento seguro das alegorias.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Os veículos e equipamentos empregados deverão estar regularmente documentados e em condições adequadas de circulação, observadas as normas de trânsito e as determinações dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: A contratada deverá apresentar previamente à realização do evento a documentação dos veículos e dos condutores, bem como os documentos técnicos e de segurança que forem legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: O elenco artístico da Parada Festiva deverá ser composto por aproximadamente 130 (cento e trinta) integrantes, devidamente caracterizados de acordo com a temática natalina, distribuídos em diferentes alas cênicas, com figurinos, adereços e maquiagem artística compatíveis com os personagens representados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: O desfile deverá contemplar aproximadamente 25 (vinte e cinco) integrantes por ala, podendo compreender, entre outros, duendes, anjos, estrelas, soldados de chumbo, bailarinas, árvores de Natal, biscoitos natalinos, flocos de neve, confeiteiros, personagens lúdicos e figuras tradicionais relacionadas ao Natal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: O elenco deverá contemplar apresentações artísticas e performances, incluindo ginastas, malabaristas, artistas circenses, pernaltas, Papai Noel e demais personagens necessários à composição cênica do desfile.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: A banda musical integrante da Cantata de Natal constituirá uma das alas da Parada Festiva, acompanhando o desfile durante todo o percurso, conforme especificações próprias deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: A Cantata de Natal será composta por banda musical com, no mínimo, 14 (quatorze) integrantes, dos quais 04 (quatro) deverão atuar como cantores, sendo os demais músicos responsáveis pela execução instrumental.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: A formação musical deverá contemplar instrumentos de metais, madeiras, cordas, teclado, percussão e outros instrumentos compatíveis com a proposta artística, admitidas adequações na composição instrumental, desde que preservado o quantitativo mínimo de integrantes e a qualidade da apresentação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: A banda musical constituirá uma das alas da Parada Festiva, executando repertório natalino durante todo o percurso do desfile. Ao chegar ao ponto final, na Praça do Centro de Convenções, realizará apresentação musical de encerramento, com repertório mínimo de 12 (doze) músicas alusivas ao Natal e às festividades de final de ano.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: A duração da apresentação musical final deverá observar o período estabelecido na especificação do objeto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: A sonorização, iluminação, palco, equipamentos técnicos e demais estruturas necessárias à realização da apresentação final da Cantata de Natal, no Centro de Convenções, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, que providenciará a organização e preparação do espaço destinado à apresentação musical.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Não integrarão, portanto, o escopo de fornecimento da CONTRATADA os equipamentos e estruturas fixas destinados à realização da apresentação final da Cantata, permanecendo sob sua responsabilidade a disponibilização dos músicos, cantores, instrumentos musicais e demais recursos artísticos necessários à execução musical, bem como os equipamentos e recursos eventualmente necessários ao acompanhamento musical durante o desfile, caso especificados pela Administração.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Não será exigida a confecção de alegorias, figurinos, fantasias ou adereços exclusivamente para esta contratação, sendo permitido à CONTRATADA utilizar estruturas, peças, figurinos e elementos cenográficos integrantes de seu próprio acervo ou regularmente disponibilizados por terceiros, desde que estejam em perfeitas condições de conservação, apresentação, segurança e adequação temática, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: A utilização de peças integrantes do acervo da CONTRATADA não implicará qualquer redução dos quantitativos ou das características artísticas e técnicas exigidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Além das obrigações acima, devem ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO;**

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

XXI. Além das obrigações acima, devem ser observadas as disposições sobre o assunto previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a

confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa a **Sra. Isabelle da Silva Chacim, Assessora de Gestão, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.410.XXX-XX,** como servidora responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade;

k) Além das atribuições acima, devem ser observadas as disposições previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **a Sra. Amanda Giuliani Rosa, Assessora Especial, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX,** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

i) Além das atribuições acima, também devem ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal

no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão da Nota Fiscal de Serviços ficará condicionada à prévia solicitação ou autorização expressa do gestor ou fiscal do **CONTRATO**, após a verificação da efetiva execução dos serviços e das condições para faturamento, não devendo a **CONTRATADA** emitir o documento fiscal por iniciativa própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A autorização para faturamento deverá indicar, no mínimo, o número da Nota de Empenho, o período de competência dos serviços e o valor autorizado para faturamento, bem como as demais informações necessárias à correta emissão do documento fiscal, devendo a **CONTRATADA** observar as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão das Notas Fiscais de Serviços deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, condicionada à prévia solicitação e autorização expressa da **CONTRATANTE** após o atesto de que trata o

Parágrafo Nono.

I - Fica expressamente vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do respectivo mês, período reservado exclusivamente para a liquidação da despesa e processamento dos pagamentos.

II - O faturamento não realizado ou não autorizado até o dia 25 (vinte e cinco) será transferido para o mês subsequente, não sendo admitidas exceções para emissão fora do prazo estipulado neste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO: Eventual faturamento não realizado até o dia 25 (vinte e cinco) deverá aguardar a abertura do período de emissão do mês subsequente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebida a Nota Fiscal, o gestor ou fiscal do **CONTRATO** deverá proceder imediatamente à sua conferência, verificando a conformidade do documento com a autorização concedida, especialmente quanto à identificação da **CONTRATADA**, ao objeto contratado, ao número da Nota de Empenho, ao período de competência, ao valor faturado, à descrição dos serviços e às demais informações necessárias ao processamento da despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Constatado erro, divergência ou necessidade de cancelamento da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada imediatamente para adoção das providências cabíveis, observados os prazos previstos na legislação tributária aplicável. Caso o documento fiscal tenha sido emitido sem autorização prévia ou apresente inconsistências que impeçam seu regular processamento, não deverá prosseguir para as etapas de atesto, liquidação e pagamento até a devida regularização.

PARÁGRAFO OITAVO: Estando a Nota Fiscal correta, caberá ao fiscal do **CONTRATO** verificar a efetiva execução dos serviços, providenciar o respectivo atesto e juntar os documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme a natureza da contratação, incluindo relatórios de execução, medições, quando aplicáveis, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos previstos no contrato ou necessários à

liquidação.

PARÁGRAFO NONO: O atesto dos serviços prestados e a respectiva documentação de suporte deverão ser providenciados pelo gestor ou fiscal da contratação, impreterivelmente, até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, servindo como requisito obrigatório para autorizar a emissão da nota fiscal pela contratada.

I - Após a emissão da Nota Fiscal pelo contratado dentro do prazo do Parágrafo Quarto, a unidade responsável deverá encaminhá-la imediatamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para o regular processamento e pagamento, sem retenção injustificada do documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento, a retenção ou o encaminhamento de Nota Fiscal em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula deverá ser justificado por escrito pela unidade responsável, sem prejuízo das providências necessárias à regularização do documento e ao cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE,** a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Além das disposições sobre pagamento acima, deverão ser observadas as disposições sobre o assunto previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será permitida a subcontratação parcial do objeto desta contratação, nos termos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que

deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA.**

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA NONA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA NONA;**

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**,** calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XX da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e

contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo prazo de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada na forma prevista em lei e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em Dívida Ativa e posterior encaminhamento à Advocacia Pública Municipal para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Municipal nº 3.431, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 7.329/2026 e demais normas de Direito Público aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHA

1º NOME
RG Nº

2º NOME
RG Nº

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DA PARADA FESTIVA E DA CANTATA DE NATAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024** conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO XI
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Mercadoria e bens em geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;	**0,24**

• Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40**

• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(Essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:
a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Proc. 17.665/2026
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 45/2026 PROCESSO Nº 17.665/2026

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.